

## RR pede que liminar que libera repasses da União seja definitiva

O governo de Roraima ajuizou ação civil originária para pedir ao Supremo Tribunal Federal que torne definitivas [duas liminares concedidas pelo ministro Ricardo Lewandowski](#) que suspenderam os efeitos de inscrições do estado no cadastro de inadimplentes da União.

O estado afirma que foi proibido de celebrar convênios e contratos de repasse, bem como de receber transferências voluntárias de recursos federais. A ação defende a inconstitucionalidade do sistema de inscrição nos cadastros de inadimplência da União, apontando a inobservância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

De acordo com o autor da ação, o cadastro acaba sujeitando os entes federados a uma situação de submissão frente à União, uma vez que esta, detendo o poder para incluí-los ou retirá-los de tal banco de dados, determina quem e quando poderá ser beneficiado. “A existência desse tipo de cadastro é um verdadeiro requisito negativo imposto unilateralmente para obtenção de transferências aos entes federados, gerando a quebra do pacto federativo.”

O estado de Roraima lembra, nesse ponto, que ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.454, o STF entendeu que o cadastro de inadimplentes mantido pela União é constitucional desde que seja usado apenas como consulta prévia, e nunca como forma de compelir ao pagamento de dívida. A ação terá relatoria do ministro Gilmar Mendes. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STF.*

**ACO 2.808**

**Date Created**

28/01/2016